



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2815/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES
RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação para os servidores integrantes da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais, mensal.

Parágrafo Único. Os referidos servidores serão designados pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 2º Caberá aos funcionários gratificados, prestar serviço no Setor de Compras, mediante a realização das seguintes atividades:

I – Efetuar pesquisa de mercado de produtos e serviços para atender as necessidades de manutenção dos serviços públicos;

II – Cuidar para o registro das requisições e encaminhamento de solicitações de compras e aquisições, com o termo de referência e cotações, e formalização dos respectivos processos;

III – orientar os gestores das normas legais pertinentes ao sistema de compras, em especial de possíveis fracionamentos e, caso identificado, alertá-los sobre a necessidade de abertura de processo licitatório;

IV – A Comissão auxiliará na elaboração dos Termos de Referência e Estudo Técnico, pré-requisito para processo licitatório e de dispensa.

Art. 3º A gratificação criada por esta Lei incidirá sobre o 13º vencimento e férias.

Art. 4º A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

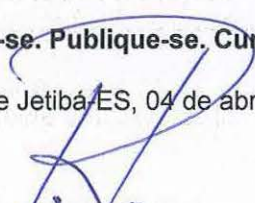
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.680/2023.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de abril de 2024.


HILÁRIO RÖEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA